

**PORTARIA Nº 028/2026**  
**PEIXE, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

36  
Q

**ALTERA A PORTARIA Nº 001/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025, QUE DESIGNOU SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-TO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE - Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 70, incisos I, V e XXVI, e 71 da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração na composição da Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 001/2025, com substituição de membro;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica alterado o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 001/2025, de 09 de janeiro de 2025, com a substituição do terceiro membro da Comissão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- I - MARILEIDE PEREIRA MAIA - Agente de Contratação;**
- II - CLEONICE DA SILVA CARES - Equipe de Apoio;**
- III - ILDENI DA SILVA CARNEIRO DE OLIVEIRA - Equipe de Apoio;**

**Art. 2º.** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 001/2025.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

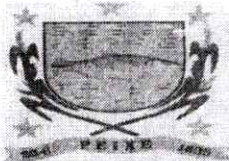
**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2026.

**AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS**  
*Prefeito Municipal de Peixe*

**CERTIFICO** para os devidos fins, que a presente Portaria foi Publicada no Mural da Prefeitura Municipal, nessa data.  
Peixe-TO, 25 de fevereiro de 2026.

**Adivan Augusto Ponce Leones**  
Secretária Mún. de Administração e Finanças  
DM. 001/2025



PORTARIA Nº 017/2025  
PEIXE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

376

**“DESIGNA SERVIDORA PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SICAP-LCO DO MUNICÍPIO DE PEIXE-TO, E FUNDOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 70, Incisos I, e V da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 8º da Lei n. 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar procedimentos e estabelecer regras claras na condução dos processos licitatórios na modalidade pregão da Prefeitura;

**CONSIDERANDO** que a Instrução Normativa TCE/TO nº 3/2024, de 15 de abril de 2024, institui nova normatização, e dita que será necessário a renovação dos responsáveis para inserção de documentos junto ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, Licitações, Contratos e Obras - SICAP-LCO.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Designar a servidora abaixo indicada para inserção de dados e informações referente as licitações, contratos, obras e serviços de engenharia, compras públicas, contratações diretas da Prefeitura e Fundos Municipais de Peixe-TO, no Sistema de Controle e Auditoria Pública, Módulo Licitações, Contratos e Obras (SICAP-LCO) do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins-TCE.

**I- MARILEIDE PEREIRA MAIA** – Responsável Autorizada

§ 1º A responsável nomeada, conduzirá todos os atos com a devida observância a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 03/2024 –PLENO, de 15 de abril de 2024.

**ART. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 048/2024, de 26 de junho de 2024.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DE PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE**, Estado do Tocantins, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.

**AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS**  
*Prefeito Municipal de Peixe*

**CERTIFICO** para os devidos fins, que a presente Portaria foi Publicada no Mural da Prefeitura Municipal, nessa data.  
Peixe-TO, 03 de fevereiro de 2025.  
Adivam Araújo Pádua Leões  
Secretária Mun. de Administração e Finanças  
DM. 001/2025

43

38  
9


**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 011/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2026**

**Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada especializada para prestação de serviços de manutenção, suporte técnico aos usuários, sistemas e infraestrutura de computadores, preventivo e corretivo, administração de redes, avaliação, controle, montagem, testes e monitoramento de equipamentos, manutenção de **hardware e software**, montagem e instalação de equipamentos de informática, correção de problemas, instalação e configuração de máquinas, configuração de conexões, roteadores e servidores com suporte presencial, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, órgãos vinculados e demais secretarias do Município de Peixe-TO.

DATA: 01 de abril de 2026

  
Marileide Pereira Maia  
Agente de Contratação  
Portaria nº001/2025

39  
2

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2026**


**Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

**Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**HISTÓRICO:** Contratação de empresa especializada especializada para prestação de serviços de manutenção, suporte técnico aos usuários, sistemas e infraestrutura de computadores, preventivo e corretivo, administração de redes, avaliação, controle, montagem, testes e monitoramento de equipamentos, manutenção de **hardware e software**, montagem e instalação de equipamentos de informática, correção de problemas, instalação e configuração de máquinas, configuração de conexões, roteadores e servidores com suporte presencial, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, órgãos vinculados e demais secretarias do Município de Peixe -TO.

**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO**

*Certifico que, em 1º de abril de 2026, na Sala de Licitações e Contratos, autuei o presente procedimento, com os documentos que o instruem e, para constar, faço esta autuação.*

  
Marileide Pereira Maia  
Agente de Contratação  
Portaria nº001/2025

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

Processo Administrativo nº 194/2026

**1. OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O objeto da presente DISPENSA é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, suporte técnico aos usuários, sistemas e infraestrutura de computadores, preventivo e corretivo, administração de redes, avaliação, controle, montagem, testes e monitoramento de equipamentos, manutenção de hardware e software, montagem e instalação de equipamentos de informática, correção de problemas, instalação e configuração de máquinas, configuração de conexões, roteadores e servidores com suporte presencial, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, órgãos vinculados e demais secretarias do Município de Peixe -TO.

1.2. O processo será conduzido por meio do Departamento de Licitações e Contratos, com critério de julgamento fundamentado no inciso II, Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

**2. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO**

2.1 A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, através de Contrato/Ordem de Serviço, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O valor estimado da contratação é de **R\$ 64.020,00** (sessenta e quatro mil e vinte reais).

**3. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

3.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, à exceção dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no SICAF.

3.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF - Sistema de Cadastro de Fornecedores, do Governo Federal;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c) Consulta das restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, no site do TCE-<https://servicos.tce.gov.br>

3.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3.1 Cópia de carteira de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

3.3.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

3.3.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

3.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

3.3.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por

elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.3.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.3.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.3.10 Até 03 (três) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter a licitante fornecido material, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

#### **4. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO**

4.1 A Contratada se obriga a prestar o serviço/fornecer o material, ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.2 O adjudicatário terá o prazo de 72 horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.3 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

4.5 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

4.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### **5. VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

#### **6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Obrigações do Contratante e Contratado

6.1.1 As obrigações do Contratante e Contratado são as previstas no Termo de Referência ou Estudo Técnico Preliminar.

#### **7. FISCALIZAÇÃO**

7.1. As regras de fiscalização são as previstas no Termo de Referência ou Estudo Técnico Preliminar.

#### **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Aplica-se a disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

#### **9. PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**



42  
Q

- 9.1 A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a:  
9.2 rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei 14133/2021;  
9.3 aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;  
9.4 fiscalizar a execução do ajuste.

#### **10. LEI ANTICORRUPÇÃO**

10.1 Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

#### **11. VINCULAÇÃO**

11.1 Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, propostas e demais peças produzidas pela Administração que constem do processo.

#### **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A empresa deve atender as demandas do Município de Peixe – TO, referente ao objeto em questão ao tempo e modos necessários, conforme itens e quantidades descritos acima, assim como preencher os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e, de acordo com o disposto no Termo de Referência, anexo.

12.2. Integram a esta Minuta de Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

12.2.2. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Peixe – TO, 1º de abril de 2026

  
Marileide Pereira Maia  
Agente de Contratação

43  
e

## ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

### 1.0 DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, em equipamentos de informática TI – Tecnologia da Informação, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, órgãos vinculados e demais secretarias do Município de Peixe -TO.

### 2.0 – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, regularidade, eficiência e segurança das atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e órgão vinculados, do Município de Peixe-TO.

A estrutura administrativa municipal depende diretamente do pleno funcionamento dos equipamentos de informática, tais como computadores, monitores, impressoras, scanners, nobreaks, notebooks, servidores e demais dispositivos tecnológicos, os quais são indispensáveis para a execução das rotinas diárias da Administração Pública. Esses equipamentos viabilizam a alimentação de sistemas governamentais, a gestão orçamentária e financeira, a tramitação de processos administrativos, a elaboração de documentos oficiais, a comunicação institucional e o atendimento à população.

Considerando o uso contínuo e intensivo desses equipamentos, é natural o desgaste de componentes físicos e lógicos, bem como a ocorrência de falhas técnicas decorrentes do tempo de uso, variações elétrica necessidade de atualizações de sistemas e outros fatores inerentes ao ambiente tecnológico. A ausência de manutenção preventiva e corretiva adequada pode ocasionar paralisações nos serviços públicos, perda de dados, atrasos no cumprimento de obrigações legais, comprometimento da segurança da informação e prejuízos à eficiência administrativa.

Ressalta-se que a manutenção preventiva é medida essencial para reduzir a incidência de falhas inesperadas, prolongar a vida útil dos equipamentos e aperfeiçoar a utilização dos recursos públicos, evitando a substituição prematura de bens que podem ser recuperados por meio de reparos técnicos apropriados. Já a manutenção corretiva visa restabelecer, com agilidade, o funcionamento de equipamentos que apresentem defeitos ou irregularidades, minimizando o tempo de inatividade e seus impactos nas atividades institucionais.

Além disso, a contratação de empresa especializada assegura que os serviços sejam executados por profissionais qualificados, observando normas técnicas aplicáveis, boas práticas de tecnologia da informação.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional ao atendimento do interesse público, garantindo a preservação do patrimônio tecnológico do Município e a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população.

### 3.0 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico em equipamentos de tecnologia da informação, tais como: computadores completos, notebooks, impressoras, servidores, nobreaks, telefones e periféricos, bem como assessoria técnica ao ambiente de informática.	SV	12

#### Equipamentos Existentes

ITEM	QUAN	DESCRIÇÃO
------	------	-----------

05	HP M1132
14	BROTHER 2540W
02	EPSON L 3150
02	BROTHER DCL L5652DN
02	SCANNER ES400
57	COMPUTADOR
52	MONITOR
52	NOBREAK 600 V
30	TELEFONE VOIP EM DUAS PORTAS ETHERNET
02	SERVIDOR WINDOWS
01	SAMSUNG M3375
01	EPSON L 3250
03	NOTBOOK

#### 4.0 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a futura contratada deverá:

- Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica;
- Possuir equipe técnica qualificada para realização de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática;
- Executar os serviços com observância às normas técnicas aplicáveis e boas práticas de manutenção em TI;
- Prestar suporte técnico dentro do prazo estabelecido pela Administração, assegurando agilidade no atendimento;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos equipamentos durante a execução dos serviços;
- Realizar o conserto dos equipamentos no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da abertura do chamado técnico, salvo situações devidamente justificadas e autorizadas pela Administração sendo que os serviços somente serão considerados aceitos após verificação e atesto por servidor designado, mediante comprovação do pleno funcionamento do equipamento, ausência de defeitos relacionados ao serviço executado e atendimento integral às especificações técnicas e exigências contratuais;
- Estender a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva aos equipamentos que vierem a ser adquiridos posteriormente pela Administração, durante a vigência contratual.
- Os serviços serão prestados tanto nas dependências das Secretarias Municipais da Administração Contratante quanto nas instalações da própria contratada, conforme a natureza do serviço, sendo que, nos casos em que houver necessidade de retirada de equipamentos para manutenção externa, a contratada deverá se responsabilizar pelo transporte, guarda e integridade dos bens, mediante autorização prévia da Administração.

#### 5.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática indicados pela CONTRATANTE, conforme demanda apresentada;
- Realizar diagnóstico técnico prévio, identificando falhas e apresentando solução adequada;
- Efetuar reparos, configurações, formatações, reinstalação de sistemas e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.
- Atender às solicitações dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos durante a execução dos serviços, bem como garantir a qualidade dos serviços executados, assegurando o funcionamento adequado dos equipamentos pelo prazo mínimo de garantia, comprometendo-se a realizar, sem ônus adicional para a Contratante, a correção de falhas decorrentes de serviços mal executados durante o período de garantia;
- Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;



- g) Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- h) Apresentar relatórios técnicos dos serviços executados, devidamente datados e assinados pelo responsável técnico, contendo a descrição detalhada das atividades realizadas, identificação dos equipamentos atendidos e demais informações pertinentes, quando da emissão da nota fiscal para pagamento.

45  
2

#### **6.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Solicitar formalmente os serviços, especificando o equipamento e o problema identificado;
- Disponibilizar acesso aos equipamentos para execução da manutenção;
- Designar fiscal para acompanhar e atestar a execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos após o atesto da nota fiscal;
- Notificar a CONTRATADA acerca de eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- Exigir o cumprimento das obrigações contratuais.

#### **7.0- DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado, mensalmente, em até 15 dias contados a partir do “atesto” da nota fiscal, devidamente protocolada junto ao departamento responsável, com todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, atualizadas, juntamente com o relatório dos serviços prestados, devidamente datado e assinado.

O fornecedor deverá identificar junto à nota fiscal o número da conta bancária desejada, para facilitar o pagamento que será feito mediante transferência on-line.

#### **8.0 – FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A execução dos serviços ocorrerá de forma indireta, mediante contrato administrativo firmado entre o Município e a empresa especializada.

Os serviços serão prestados de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade identificada pelas Secretarias Municipais.

A manutenção poderá ocorrer nas dependências das Secretarias ou nas instalações da CONTRATADA, conforme a complexidade do serviço, devendo ser previamente autorizada pela fiscalização.

Os atendimentos deverão ocorrer dentro do prazo estipulado pela Administração, garantindo agilidade na resolução dos problemas e minimização do tempo de inatividade dos equipamentos.

Os serviços serão considerados concluídos após verificação e atesto do fiscal do contrato.

#### **9.0- DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A prestação dos serviços terá início imediato após a assinatura do contrato e emissão da respectiva ordem de serviço.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

O prazo estabelecido visa assegurar atendimento contínuo das demandas de manutenção dos equipamentos de informática durante o exercício administrativo.

#### **10- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

Fica designado, como fiscal do contrato, o servidor designado em portaria e em caso de impedimento por um servidor substituto.

Fica designado, como gestor do eventual contrato que venha ser originado deste ETP, o (a) secretário (a) da pasta, designado em decreto e em caso de impedimento por um servidor substituto.

A fiscalização de que se trata este objeto, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei em vigência.

## 11 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Este Termo foi elaborado com base nas informações contidas no Estudo Técnico Preliminar.

## 12- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática pertencentes às Secretarias Municipais.

A contratação permitirá que o Município disponha de suporte técnico qualificado para diagnóstico, reparo e conservação dos equipamentos, promovendo maior durabilidade do patrimônio público e evitando substituições desnecessárias.

A manutenção preventiva contribuirá para identificação antecipada de falhas, enquanto a manutenção corretiva garantirá a rápida resolução de problemas técnicos, assegurando a continuidade das atividades administrativas.

A solução mostra-se adequada, técnica e economicamente viável, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

## 13- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática destinados ao atendimento das Secretarias Municipais do Município de Peixe-TO, verifica-se que o parcelamento da execução dos serviços mostra-se necessário e vantajoso para a Administração.

A execução parcelada por demanda possibilita que os serviços sejam realizados conforme a necessidade real identificada pelas Secretarias, evitando contratações desnecessárias, reduzindo custos operacionais e assegurando maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, as demandas de manutenção podem variar ao longo do período contratual, em razão do uso contínuo dos equipamentos, desgaste natural, falhas inesperadas e necessidade de ajustes técnicos, o que reforça a importância de que os serviços sejam executados conforme a efetiva necessidade administrativa. Dessa forma, justifica-se o parcelamento da execução durante a vigência contratual, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

## 14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada futuramente pelo departamento de licitações e contratos, onde a forma como o fornecedor será escolhido dar-se por meio Do Setor de Licitação onde o mesmo indicará a modalidade ou por Contratação Direta: Inexigibilidade ou por Dispensa, conforme preceitua a legislação pertinente ao assunto, respeitando a Lei Federal nº 14.133/2021.

## 15 – DAS DOTAÇÕES ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente solicitação correrão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso constante no Orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 2026, descrita a seguir:

03.04.04.122.0401.2.010 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ELEMENTO: 3.3.90.40 – SERV. DE TEC. DA INFORM. E COMUNICAÇÃO-PJ

FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.00000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.



47

## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PEIXE - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.396.166/0001-02, estabelecida na Av. João Visconde de Queiroz s/nº, Centro, CEP 77.460-000, Peixe- TO, ora representado pelo Prefeito, \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_ 2ª via, SSP/TO residente e domiciliado na Av, \_\_\_\_\_, Centro, CEP: 77.460-000, Peixe – TO, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ N° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, setor \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo sócio proprietário o srº \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, inscrito na cédula de identidade sob o nº \_\_\_\_\_ e no CPF nº. \_\_\_\_\_, residente domiciliado na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre de fundamentação no inciso II, do art. 74 da Lei federal nº 14.133/21, Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2026, Decreto Municipal nº \_\_\_\_/2026 do Gabinete do Prefeito, Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, parecer jurídico e demais documentos acostados aos autos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Ao presente instrumento é atribuído o valor global limitado de **RS** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), vinculado a solicitação expedida pela Secretaria Solicitante.

### CLAUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

A empresa contratada é única responsável \_\_\_\_\_.

### CLAUSULA QUINTA-DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a vista/parcelado, mediante transferência online e apresentação de Nota Fiscal e todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, devidamente protocolado na secretaria Municipal de Administração e Finanças.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de \_\_\_\_ a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, se for do interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto na Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes das execuções do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentaria, elemento de despesa e fonte de recursos a seguir:

### ELEMENTO DE DESPESAS – FONTE DE RECURSOS -

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Caso a Contratada ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantivera proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- 1 - Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- 2 - multa de mora, diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05 (cinco) dias; e de 0,10% (zero vírgula dez por cento), do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total do Contrato, por

impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por  
causo fortuito ou motivo de força maior;

3 - Suspensões temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração  
Pública do Município de Peixe - TO, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;

4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5 - Além das sanções elencadas neste item, acrescente-se às demais constantes da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no  
Diário Oficial Municipal de Peixe - Tocantins.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe - TO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do  
presente Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias,  
de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Peixe - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026

**MUNICIPIO DE PEIXE-TO**  
Augusto César Pereira dos Santos  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_